

OFÍCIO N° 127/2025/SAS-ANA-SEI

Documento n° SEI 0087487

Brasília, 01 de setembro de 2025.

À Senhora

Marjorie Kauffmann

Secretaria de Estado

Secretaria de Estado do Ambiente e Infraestrutura – SEMA

Av. Borges de Medeiros 1501, 7º andar

Centro Histórico

90.119-900 – Porto Alegre – RS

**Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão no estado do Rio Grande do Sul.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n° 02501.004341/2023-33; Termo de Contrato n° 055/2023/ANA – PROGESTÃO III

Senhora Secretária de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Rio Grande do Sul do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Termo de Contrato n° 055/2023/ANA – PROGESTÃO III, referente ao exercício de 2024.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica n° 40/2025/COAPP/SAS-SEI, de 27 de agosto de 2025 que, em 2024, o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e metas de gestão de águas, e não obteve desconto do Fator de Redução, perfazendo **nota final igual a 65,57%**, estando assim apto a receber a 2ª parcela no valor de **R\$ 918.005,76** (novecentos e dezoito mil, cinco reais e setenta e seis centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Ambiente e Infraestrutura – SEMA/RS prevista no contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas ou Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Parecer Técnico n° 26/2025/COINT/SRE-SEI (Documento SEI n° 0035924) e Nota Técnica n° 14/2025/COSUB/SPP-SEI (Documento SEI n° 0032458); *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;*
- Nota Técnica n° 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI n° 0043614); *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*
- Nota Técnica n° 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Documento SEI n° 0044635); *Meta I.3, referente à contribuição para difusão de conhecimento;*

- Nota Técnica nº 19/2025/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0036568): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*
- Nota Técnica Conjunta nº 29/2024/COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0036018): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens.*
- Nota Técnica nº 22/2025/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0051448): *Meta I.6, referente à monitoramento hidrológico.*
- Parecer Técnico nº 42/2025/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0040236): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos.*
- Nota Técnica nº 40/2025/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0086481): *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Recomendamos melhorar o desempenho no desembolso dos recursos transferidos pelo programa em ações estratégicas para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no estado, bem como traçar planejamento para alcançar a meta das variáveis estaduais de atendimento obrigatório em todos os anos do programa e que são fundamentais para a complexidade de gestão dos estados com as características da Tipologia C.

5. Recomendamos, também, enviar uma cópia da Nota Técnica nº 40/2025/COAPP/SAS-SEI e desse ofício aos conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para ciência da certificação do Progestão no estado.

6. Finalmente esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a SEMA/RS tem um **prazo de 10 dias úteis, após a confirmação de recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato ([brandina.amorim@ana.gov.br](mailto:brandina.amorim@ana.gov.br)) para as providências quanto ao pagamento da **2ª parcela** no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 02/09/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0087487** e o código CRC **4D504EC1**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana>  
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400 – e-mail: [dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br)



NOTA TÉCNICA Nº 40/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.004341/2023-33

Brasília, 27 de agosto de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

**Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado do Rio Grande do Sul.**

Referência: Termo de Contrato nº 055/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Rio Grande do Sul.

**Do TERMO DE CONTRATO nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEMA/RS**

2. O Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA/RS), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em quatro variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Planejamento estratégico; Sistema de informações; Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de, aproximadamente, R\$ 4,2 milhões por ano, entre o período de 2024 a 2027, totalizando , aproximadamente, R\$ 16,8 milhões.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia C. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

**Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024**

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

**Informes Progestão e eventos de acompanhamento**

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º

Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão nº 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.

10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão no 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

11. No dia 27 de novembro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão no Rio Grande do Sul com o DRHS/SEMA, de forma remota, na qual foram analisadas a situação de atendimento das metas de cooperação federativa, metas de gestão em âmbito estadual e Fator de Redução, cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 4/2025/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 003836/2025). Nesta reunião participaram, além da equipe que coordena o programa e o gestor do contrato, os certificadores das metas de cooperação federativa.

12. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.

13. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

### **Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)**

14. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA/RS encaminhou à ANA, por meio do Ofício GAB/DRHS/SEMA nº 01/2025 (Doc. SEI nº 0024922), o **Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

15. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Rio Grande do Sul.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 26/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0035924)	50%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 14/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032458)	28,31%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0043614)	100%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044635)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 19/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0036568)	75%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 29/2024/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0036018)	83%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 22/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0051448)	75%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 42/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0040236)	54%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

16. O estado do Rio Grande do Sul atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

17. Com relação à **meta I.1**, a área certificadora descontou pontuação do critério IV relacionado ao Plano Tecnológico para a integração dos sistemas SIOUT com o CNARH, uma vez que o conteúdo do plano não demonstrou, de forma clara, as ações efetivamente realizadas no período com vistas à concretização da integração, tampouco apresentou as estratégias previstas para assegurar sua execução dentro do prazo estabelecido. Outro aspecto foi que no critério II, relativo a águas subterrâneas, o quantitativo de usuários regularizados cujos dados de poço foram compartilhados no CNARH foi menor que os quantitativos de dados regularizados pelo estado.

18. Na **meta I.4**, a área certificadora não pontuou o critério III, que trata de estabelecer cotas de referência para secas em rios,

nas estações consideradas prioritárias, e/ou faixas de alerta ou de referência em reservatórios, uma vez que nada foi apresentado sobre a atuação do DRHS para estabelecer as cotas de referência.

19. Com relação à **meta I.5** de atuação para a segurança de barragens, o estado não atendeu em sua plenitude o critério I, pois não consegui a melhoria das faixas de completude de informações, no critério II, relacionado à regulamentação da Política Nacional de Segurança de Barragens, não foi apresentada atualização ou regulamentação dos normativos e não houve ciência do representante legal da SEMA sobre a proposta de organização institucional.

20. Com relação à **meta I.6**, o estado atingiu parcialmente a meta, pois não enviou todos os dados das 39 estações pluviométricas e 9 estações fluviométricas (cota), todas telemétricas.

21. A **meta I.7** foi alcançada parcialmente pelo estado, pois não enviou a proposta de normativo para o automonitoramento, referente ao critério IV da meta.

22. As metas I.2 e I.3 foram atendidas em sua integralidade.

#### **Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)**

23. Por meio do Ofício nº 12/2025 – GAB/DRHS/SEMA (Doc. SEI nº 0068434), de 14 de julho de 2025, o DRHS/SEMA encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CERH nº 499, 25 de junho de 2025, bem como a Resolução nº 499, 25 de junho de 2025. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

24. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. Verifica-se que o estado não atingiu nenhuma das metas, uma vez que não alcançou a meta de variáveis obrigatórias integrantes de cada grupo.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Peso	Rio Grande do Sul - Tipologia C					
					Autoavaliação					
					2023	2024	2025	2026	2027	
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	2	2			
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	4			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	3	3			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		3	1	1			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	4	4			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3			
	<b>Soma Meta II.2</b>		<b>38</b>		<b>33</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>				<b>87%</b>	<b>85%</b>	<b>85%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	3	3			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	3	3			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		4	4	4			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		5	5	5			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3			
	<b>Soma Meta II.3</b>		<b>31</b>		<b>26</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>				<b>84%</b>	<b>96%</b>	<b>96%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	5	4	4	4			
	3.2	Cadastramento de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3	3			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	3	3			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		3	4	2			
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	2	2			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	4			
	<b>Soma Meta II.4</b>		<b>31</b>		<b>26</b>	<b>25</b>	<b>24</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>				<b>84%</b>	<b>96%</b>	<b>92%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	3	3			
	4.2	Fiscalização	4		4	4	4			
	4.3	Cobrança	5		3	2	2			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	3	3			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	1	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3			
	4.8	Alocação negociada da água	5		5	5	5			
	<b>Soma Meta II.5</b>		<b>33</b>		<b>30</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>				<b>91%</b>	<b>87%</b>	<b>87%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>

 Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação  
 Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação  
 Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias  
 Variável não avaliada

25. No grupo de variáveis legais, institucionais e de articulação social (Meta II.2) o estado não atendeu a variável 1.4 (Conselho Estadual de Recursos Hídricos), além disso também não alcançou a meta das variáveis 1.2 (Gestão de processos), 1.5 (Comitês de Bacia) e 1.6 (Agências de Bacia ou similares). O estado considerou que o CRH não exerceu plenamente suas funções em 2024, deixando de realizar as reuniões previstas no seu regimento. Com relação à metas de atendimento não obrigatório: na variável 1.2, foi considerado que ainda faltam manuais para regulamentar alguns processos internos; na variável 1.5, foi considerado que a maioria dos CBHs instalados não funcionam adequadamente, no entanto está em curso a contratação de uma empresa para apoio aos Comitês de Bacia; e na variável 1.6, não há agência de bacia, uma vez que estas são instituídas por Lei, mas que com a contratação de apoio aos CBHs, haverá parte das funções de agência de bacia sendo exercidas pela empresa contratada.

26. No grupo de variáveis de planejamento (Meta II.3), o estado não alcançou a meta da variável obrigatória 2.4 (Plano Estadual de Recursos Hídricos). Considerou que o PERH ainda carece de revisão e permanece desatualizado, apesar de já estar em fase de consulta pública do relatório de Diretrizes.

27. No grupo de variáveis de informação e suporte (Meta II.4), o estado não alcançou a meta da variável 3.4 (Monitoramento da Qualidade da Água) de atendimento obrigatório, pois houve redução do quantitativo de pontos monitorados em função dos eventos hidrológicos críticos de cheias ocorrido em 2024 e final do programa Qualiágua. Com relação às variáveis não obrigatórias, o estado não alcançou a meta da variável 3.6 (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), já que não possui uma política permanente de PD&I implementada na SEMA e, consequentemente, no DRHS.

28. No grupo de variáveis operacionais (Meta II.5), o estado não alcançou a meta da variável 4.1 (Outorga), uma vez que não

implementou ainda a outorga de lançamento. Tal meta vem sendo visada desde o início do 2º Ciclo do Progestão no estado sem sucesso. Espera-se que neste 3º Ciclo o estado consiga implementar o instrumento de forma ampla, uma vez que foi criado em 2024 um grupo de trabalho com a finalidade de conceber e propor a implementação da outorga de lançamento. Com relação a variáveis de atendimento não obrigatório, o estado ainda não alcançou a meta da variável 4.3 (Cobrança), uma vez que não foi instituída a Cobrança, apesar dos diversos estudos realizados e da aprovação pelos Comitês do Sinos e Gravataí dos valores para a implementação do instrumento no âmbito dos seus territórios de atuação, e 4.5 (Infraestrutura Hídrica), uma vez que a participação do DRHS/SEMA nas discussões sobre obras de infraestrutura hídrica pública limita-se a orientação quanto aos procedimentos para regularização.

29. Por meio do Ofício nº 23/2025/DIPLA/DRHS/SEMA (Doc. SEI nº 0086243), de 27 de agosto de 2025, o DRHS/SEMA encaminha o Formulário de Autodeclaração 2024 aprovado pelo CRH por meio da Resolução CRH nº 509, de 26 de agosto de 2025, com vista a comprovar o atendimento às metas de investimento.

30. Destaca-se que o DRHS/SEMA investiu, em 2024, com recursos próprios, um total de R\$ 3.532.595,74, sendo R\$ 608.790,00 na variável “Organização institucional do Sistema de Gestão”, R\$ 21.740,25 em “Comunicação Social e difusão da informação”, R\$ 23.351,03 em “Planejamento estratégico”, R\$ 855.028,52 na variável “Sistema de Informações”, R\$ 2.000.000,00 e R\$ 23.685,94 na variável “Fiscalização”, aquém do valor previsto no Anexo V do Quadro de Metas, de R\$ 4.176.000,00, mas acima do valor máximo para receber o valor de R\$ 350.000,00 da meta de investimento. Desta forma, o estado atendeu plenamente a meta de investimento. Observa-se, porém, que na tabela resumo do Formulário de Autodeclaração 2024, assinado pela Secretaria e pelo Presidente do CRH, constam valores diferentes da Resolução CRH nº 509/2025, uma diferença de R\$ 5.790,00. Contudo, transpondo os valores para a planilha do formulário, constata-se que o valor da Resolução é o correto.

31. Cabe ainda destacar que na justificativa da aplicação na variável “Planejamento Estratégico” consta que foram investidos recursos do estado em atividades de representação institucional, acompanhamento de processos eleitorais dos comitês e de capacitação do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento. Tais atividades não se caracterizam como planejamento estratégico.

#### **Do Fator de Redução (FR)**

32. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado do Rio Grande do Sul atendeu os critérios (a) e (b). O critério (c) não foi atendido, no entanto, considerando que a parcela referente à certificação 2023 para a maioria das Unidades da Federação foi realizada somente nos dois últimos meses do ano, decorrente da limitação de empenhos, este critério não será considerado nesta certificação.

33. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa): o DRHS/SEMA apresentou a situação da gestão dos recursos hídricos, referente ao ano 2024, na Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado, em 18 de dezembro de 2024. Para comprovação, o DRHS/SEMA apresentou foto e link da notícia vinculada na página da ALE e a Ata da reunião. Desta forma atendeu ao critério e não haverá redução.

34. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): o DRHS/SEMA apresentou seu Plano de Aplicação Plurianual em 2023, aprovado pela Resolução CRH nº 481, de 23 de agosto de 2024. No 2º Período do 3º Ciclo do Progestão o estado deve apresentar a aplicação dos recursos do Progestão ao CRH. A apresentação foi realizada em reunião do CRH, na qual foi aprovada a execução das despesas com recursos do Progestão em 2024 por meio da Resolução CRH nº 500, de 25 de junho de 2025. Desta forma não há redução para este critério.

35. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): o DRHS/SEMA apresentou a planilha padrão preenchida, a qual foi apresentada ao CRH e aprovada por meio de Resolução, conforme mostra a tabela a seguir.

<b>TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO</b>		
<b>Nº</b>	<b>DESPESA</b>	<b>2024</b>
1	Diárias	-
2	Passagens	199.356,90
3	Material de consumo	65,00
4	Material permanente	318,74
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	300.000,00
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	48.427,21
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	40,00
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	54,00
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	166.525,45
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	628,54
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	9.202,04
16	Outras despesas	12,01
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>724.629,89</b>
<b>No</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>2024</b>

1	Saldo dos recursos do ano anterior	5.686.136,83
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.235.382,19
3	Rendimentos ao final do ano	528.968,14
4	Devoluções e/ou restituições	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>7.450.487,16</b>
<b>SALDO EM CONTA CORRENTE</b>		<b>6.725.857,27</b>
<b>PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO</b>		<b>9,73%</b>

36. Observa-se que o desembolso no ano, inferior à 50%, concentrou-se em passagens, serviços de informática e despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação. Cabe destacar que grande parte do valor das passagens, em torno de R\$ 179 mil, foi utilizado para “Representação do Gabinete da SEMA em reuniões e eventos técnicos”. Importante que na prestação de contas conste que tipo de reunião e evento de caráter técnico ou de articulação institucional estes representantes participaram e qual foi o retorno para a área de recursos hídricos. Considerando que o recurso do Progestão deve ser utilizado apenas para o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

37. Por meio de e-mail (Doc. SEI nº 0067877) foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias, do contrato em referência, cujo saldo de aplicação de **R\$ 6.709.276,01**, em 31/12/2024, **não coincide** exatamente com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa (**R\$ 6.725.857,27**), com uma diferença de **R\$ 16.581,26** para mais. Nesse sentido, faz-se necessário que o DRHS verifique quais despesas se referem a diferença detectada ou se esta consta na conta corrente e não na aplicação, de forma que o saldo apresentado na planilha de desembolsos anuais coincida com o saldo apresentado no Extrato da Conta Corrente bancária, evitando assim, que na próxima certificação a diferença aumente e dificulte a comprovação dos desembolsos.

#### **Da solicitação da parcela**

38. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item 1 da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CRH, conforme consta no Ofício nº 12/2025 – GAB/DRHS/SEMA (Doc. SEI nº 0068434) e no Ofício nº 23/2025/DIPLA/DRHS/SEMA (Doc. SEI nº 0086243).

#### **Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão**

39. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025[1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal[2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025[3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025[4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

40. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013[5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do programa.

41. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022[6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

#### **Conclusões e recomendações**

42. Mantem-se a recomendação de melhorar o desempenho na aplicação dos recursos acumulados na conta corrente do Progestão, com foco nas ações estratégicas priorizadas pelo estado para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos, principalmente considerando os efeitos das mudanças climáticas que exigem um maior esforço de adaptação e mitigação. Importante também verificar na autoavaliação quais são as variáveis que exigem maior desafios para alcançar as metas definidas no novo quadro de metas aprovado pelo CRH.

43. Recomenda-se que o estado faça a verificação do extrato da conta corrente e das aplicações financeiras dos recursos do Progestão, cujo saldo deve coincidir com o saldo apresentado na planilha de desembolsos e encaminhe à ANA a consolidação das informações. Além disso verifica-se a necessidade do estado inserir ações executada com recursos próprio do estado nas variáveis críticas adequadas.

44. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gestão de recursos hídricos em âmbito estadual, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 0%, a SEMA/RS obteve nota final de **65,57%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 918.005,76** (novecentos e dezoito mil, cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

45. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus.

46. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/RS, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público  
Gestora do Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III  
Portaria nº 76, de 14 de fevereiro de 2024

Ciente. Encaminhar à SEMA/RS para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

- 
- [1] Disponível em: [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado\\_progestao\\_maio\\_2025.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf).
- [2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm).
- [3] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm).
- [4] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm).
- [5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.
- [6] Disponível em: [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao\\_ana\\_135\\_07\\_12\\_2022\\_3ocicloprogestao.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf).

## ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado			PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim						
	Estado:	RS						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis		Período 2 - 3º Ciclo				
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água		Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços		4,9	SIM	0,71	3,50007	
	I.2	Capacitação em recursos hídricos		2,1	SIM	0,94	1,98177	
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento		7	SIM	1,00	7	
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos		8	SIM	1,00	8	
	I.5	Atuação para segurança de barragens		7	SIM	0,75	5,25	
	I.6	Monitoramento hidrológico		7	SIM	0,75	5,25	
	I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos		7	SIM	0,54	3,78	
	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão		SIM	1		
		1.2	Gestão de processos		SIM	0		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	0		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1	0	
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1	0	
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1	0	
		1.8	Capacitação		SIM	1	0	
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1	0	
	Σmi Bloco II.2		MÍNIMO: 6		0			
	II.3 Planejamento	2.1	Balancão hídrico		SIM	1		
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	0	0	
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	1	0	
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1	0	
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1	0	
		Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 4		0	0	
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)		SIM	1		
		3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1		
		3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1		
		3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	0		
		3.5	Sistema de informações		SIM	1	0	
		3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	0	0	
		3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	1	0	
		3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	1	0	
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 5		0	0	
	II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos		SIM	0		
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1		
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0		
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1		
		4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO	0	0	
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1	0	
		4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1	0	
		4.8	Alocação negociada da água		SIM	1	0	
		Σmi Bloco II.5		MÍNIMO: 2		0	0	
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão		14.202,65			
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		950.890,12	1	25	
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		18.995,65			
		7	Fiscalização		Valor mínimo = R\$ 100 mil			
Fator de Redução (FR)		a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa		0	Pprogestão (%)	65.57184	
		b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados		0	Pmax (%)	100	
		c	Desembolso anual dos recursos transferidos		0	Valor investido (R\$)	350.000,00	
		Total do Fator de Redução		0	Ano de Exercício	2024		
					Vmax (R\$)	1.400.000,00		
					Vparcela (R\$)	918.005,76		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)

P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 27/08/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 29/08/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0086481** e o código CRC **CED2C301**.

**Referência:** Processo nº 02501.004341/2023-33

SEI nº 0086481

## NOTA TÉCNICA Nº 14/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.004341/2023-33

Brasília, 17 de abril de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

**Assunto: Certificação do cumprimento dos critérios II e III-B da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024- Estado do Rio Grande do Sul.**

## INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Rio Grande do Sul, dos critérios II e III-B da Meta 1.1, que tratam do compartilhamento e consistência de informações referentes a captações subterrâneas no CNARH:

- Critério II - Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período de 2024.
- Critério III-B – Verificação da consistência dos *Dados do Poço* já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.

2. Os critérios II e III-B da Meta 1.1 consistem no compartilhamento e consistência das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.

3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-B, de 03 de julho de 2024 e apresentados nos quadros 1 e 2, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B de cada quadro. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025.

4. Em relação ao item B do Quadro 2, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 28 de agosto de 2024. A meta do estado do Rio Grande do Sul foi consistir 43 registros.

### Quadro 1- Forma do cálculo do percentual da nota do critério II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) <b>Lista 1</b> – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado <b>em 2024</b> cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	$(item\ A/item\ B)*100\%$	100%	<b>20%</b>
B) Quantitativo de <b>captações subterrâneas regularizadas</b> pelo estado <b>em 2024</b>	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre <b>01/01/2024 e 31/12/2024</b>	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
<b>TOTAL</b>				<b>20%</b>

**Quadro 2-** Forma de cálculo do percentual da nota do critério III-B da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) <b>Lista 2</b> - lista de captações subterrâneas que tiveram os <i>Dados do Poço</i> consistidos pelo estado <b>em 2024</b>	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item B desta tabela	$(item\ A/item\ B)*100\%$	100%	<b>10%</b>
B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado <b>em 2024</b>	Trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (definido pela área certificadora)	--	--	--
<b>TOTAL</b>				<b>10%</b>

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2025).

6. Para análise do atendimento ao critério II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência das informações.

7. Para a análise do atendimento ao critério III-B é analisada a lista enviada pelo estado

informando os registros que foram verificados e os ajustes realizados e feita a comparação com os dados extraídos do CNARH.

8. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação dos critérios II e III-B da Meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 3:

**Quadro 3- Cálculo do percentual de atendimento aos critérios II e III-B da Meta 1.1**

Critério	Itens Analisados	Quantitativos
II	A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	1.477
	B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	1.613
	Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	91,57%
	Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (20%)	18,31%
III-B	C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	43
	D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	43
	Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) itemC/itemD*100%	100%
	Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (10%)	10%
II + III-B	<b>Percentual relativo ao compartilhamento e consistência de informações sobre as águas subterrâneas no CNARH (30%)</b>	<b>28,31%</b>

9. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 2.226 captações subterrâneas em 2024. Foram desconsiderados da análise os registros sem dados do poço se correspondiam a atos inválidos ou indeferidos, usos insignificantes, poços de monitoramento, poços escavados, poços do tipo ponteira, outorgas para rebaixamento de aquífero e registros com tipo de outorga definido como "outros". Restaram 1.613 captações subterrâneas para o item B do quadro, entre as quais 1.477 atenderam ao critério II da meta.

10. Para o critério III-B, o estado enviou planilha indicando a verificação dos 43 registros identificados pela área certificadora. Todos atenderam ao critério satisfatoriamente.

11. Assim, o Estado do Rio Grande do Sul atingiu um percentual de cumprimento de **28,31% para a Meta 1.1, referente aos critérios II e III-B**, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
LETÍCIA LEMOS DE MORAES  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,  
À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,  
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)  
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA  
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 25/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032458** e o código CRC **D9FAB886**.

## NOTA TÉCNICA Nº 19/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.004341/2023-33

Brasília, 30 de abril de 2025.

Superintendente de Operações e Eventos Críticos

### **Assunto: PROGESTÃO III Rio Grande do Sul - Certificação da Meta de Cooperação Federativa**

#### **I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 2**

## INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 19 de dezembro de 2023, foi assinado o Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTAOIII, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado de Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA/RS e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 2º período de Certificação, do Estado de Rio Grande do Sul – RS, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O relatório menciona que a Sala de Situação do Governo do RS está localizada fisicamente na sede da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), vinculada à Casa Militar, desde 2020. Adicionalmente a SEMA/RS era responsável pela operação do espaço. Ademais o documento inclui registros fotográficos da sala e do Laboratório de Manutenção da Rede Hidrometeorológica, situado na sede do DRHS/DIMETEC, que foi parcialmente danificado pelas enchentes de maio de 2024;
- O relatório explica que os serviços da Sala de Situação são executados por uma empresa especializada contratada. A equipe contratada é composta por um coordenador, meteorologistas e hidrólogos, que operavam a Sala de Situação 24 horas por dia, em regime de plantão contínuo. Paralelamente, o relatório descreve a equipe de servidores públicos estaduais lotados na DIMETEC, responsável pelo monitoramento de eventos

críticos, destacando a grave carência de recursos humanos com apenas 2 servidores na equipe principal e dois funcionários na equipe de campo, o que limita significativamente a capacidade de atuação;

- O Relatório Anual de Eventos Críticos foi elaborado e apresentado como Anexo 6. Este documento detalha que a Sala de Situação produziu Avisos Hidrometeorológicos de Eventos Críticos e Boletins Especiais, relatórios técnicos que registram as ocorrências relacionadas aos avisos emitidos. O Anexo A.6-B apresenta especificamente os Boletins Especiais de cada Evento Crítico de 2024, documentando tanto os eventos quanto a atuação da Sala. Esses boletins contêm análises sinóticas detalhadas, condições hidrometeorológicas, identificação de regiões de risco, registros de ocorrências (como vendavais, granizo, enxurradas, alagamentos e chuvas intensas), além de análises hidrológicas específicas para cada evento, complementadas por mapas e, quando aplicável, hidrogramas e níveis registrados. O relatório ainda descreve a colaboração entre a Sala de Situação e a Defesa Civil no apoio à tomada de decisões e emissão de alertas à população, utilizando os Avisos Hidrometeorológicos;
- Diante das imensas adversidades estruturais e conjunturais enfrentadas em 2024, a Sala de Situação estadual demonstrou notável eficiência no cumprimento de suas atribuições, o que resultou na obtenção da nota máxima no Critério I;
- Quanto ao Critério II, o relatório correspondente foi apresentado como Anexo 7. Embora em 2024 não tenha sido possível formalizar a adesão ao programa mediante assinatura do Termo correspondente, o estado já atua como validador desde 2020, conforme a linha do tempo apresentada na Figura A.7.1;
- O desempenho dos validadores do estado é reconhecido e elogiado tanto pela Instituição Central (IC) quanto pelos autores do programa;
- Vale destacar que as validações das 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> versão do mapa e da síntese mensal do Monitor de Secas foram concluídas dentro dos prazos regulares, exceto nos meses de abril, maio e junho, devido às demandas extraordinárias decorrentes da situação de emergência;
- O relatório comprova que o órgão gestor participou ativamente do compartilhamento mensal de informações sobre a evolução da seca com a Instituição Central, embora não tenha realizado a correspondente divulgação para o público das análises produzidas;
- Assim, mesmo considerando o período sem participação no processo de validação e a ausência de divulgação pública sobre a evolução da seca, circunstâncias plenamente justificáveis face a emergência enfrentada, o estado obteve nota máxima no Critério II. Recomenda-se que para o próximo período de certificação mantenha o excelente desempenho e frequência nas validações mensais e que implemente a divulgação pública regular da situação de seca no território estadual;
- No que tange ao Critério III, embora o relatório apresente justificativas absolutamente pertinentes relacionadas a prioridades institucionais e limitações de recursos humanos, a pontuação atribuída a esse critério foi zero dado que não foi apresentado algo para ser avaliado;
- O Anexo 6 inclui a seção "A.6-A MODELOS DOS BOLETINS E AVISOS", que apresenta os diversos modelos de boletins e avisos produzidos ao longo de 2024, incluindo: Boletim Diário, Boletim Semanal, Boletim Mensal e Aviso Hidrometeorológico;
- A descrição dos boletins no relatório abrange análises meteorológicas e hidrológicas detalhadas, além da emissão de alertas e avisos, conforme explicitado no documento. Ressalta-se que esses produtos possuem conteúdo técnico robusto e recursos visuais didáticos que facilitam a compreensão pelas partes interessadas;
- O Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação foi apresentado de forma integrada ao relatório anual de eventos críticos (anexo 6);

- Nesse anexo é listada a quantidade total para cada tipo de documento produzido pela sala: 620 Boletins Diários, 52 Boletins Semanais, 12 Boletins Mensais, 39 Avisos Hidrometeorológicos, 15 Atualizações de Aviso e 39 Boletins Especiais;
- Adicionalmente, a disponibilização dos produtos ocorreu por meio do portal da Sala de Situação, que permite o download dos boletins e dados relacionados;
- O relatório relaciona especificamente as instituições destinatárias dos boletins periódicos: Defesa Civil Estadual, Federação das Cooperativas de Energia, Telefonia e Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul (FECOERGS), secretarias de Estado, Serviço Geológico do Brasil (CPRM), os 25 Comitês de Bacias Hidrográficas do RS, Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), programa Vigiágua e veículos de imprensa. Ademais, os avisos foram enviados diretamente à CEPDEC via correio eletrônico e aplicativo WhatsApp;
- Diante do exposto, o estado cumpriu integralmente o Critério IV, obtendo, consequentemente, a nota máxima;
- Quanto ao critério V previsto no informe, dado que o trabalho de atualização do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações junto aos estados não avançou como inicialmente previsto optou-se por não avaliá-lo nessa certificação. O peso deste critério será redistribuído, neste período 2, para os demais 4 critérios (25% para cada).

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 75% (setenta e cinco porcento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

<b>Item</b>	<b>%</b>
I	25
II	25
III	0
IV	25
Total	75

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**ÍCARO SILVA FERREIRA DE SANTANA**

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
**ALESSANDRA DAIBERT COURI**

Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
**JOAQUIM GONDIM**  
 Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Ferreira de Santana, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 12/05/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri, Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 12/05/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho, Superintendente de Operações e Eventos Críticos**, em 12/05/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036568** e o código CRC **D9318AFB**.

---

Referência: Processo nº 02501.004341/2023-33

SEI nº 0036568

## NOTA TÉCNICA Nº 22/2025/CODIH/SGH-SEI

Processo nº 02501.004341/2023-33

Brasília, 05 de junho de 2025.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

**Assunto: Análise do cumprimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Progestão III referente ao envio de inventário e dados de estações hidrometeorológicas de responsabilidade de entidades estaduais.**

## INTRODUÇÃO

1. Trata-se da comprovação da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Terceiro Ciclo (PROGESTÃO III), referente ao monitoramento hidrológico realizado pelas entidades estaduais do Rio Grande do Sul – SEMA/RS e FEPAM/RS.
2. O Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024, referente ao 3º ciclo do Progestão (Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico), solicitou às entidades estaduais a atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrometeorológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
3. O Informe Complementar nº 02, de 2 de dezembro de 2024, apresentou uma versão atualizada da planilha com os dados cadastrais das estações sob responsabilidade dos órgãos estaduais.
4. Considerando que o estado se encontra no 2º período de certificação do 3º ciclo do Progestão, a avaliação do cumprimento da Meta I.6 será realizada com base na verificação da atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
5. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar os dados e informações enviados pela entidade estadual, quais sejam:
  - a. Planilha de inventário, encaminhada por meio do documento 0051427, de 30/01/2025;
  - b. Séries históricas de dados hidrometeorológicos, enviadas por meio do Hidro-Telemetria.

## ANÁLISE

6. A planilha enviada pela entidade estadual por meio do documento 0051427 em resposta ao informe nº 03-B de 3 de julho de 2024 e ao informe complementar nº 02 de 02 de dezembro de 2024 do Progestão III continha 593 estações passíveis de atualização no inventário.
7. Considerando a rede estadual de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do estado, que abrange um grande número de estações (ativas e desativadas), foi realizada uma

revisão detalhada do inventário dessas estações. Para essa análise, foram levadas em conta não apenas as informações fornecidas pela Entidade Estadual, mas também as séries temporais de dados hidrológicos tais como precipitação, nível (cota) e vazão com o objetivo de verificar o real estado de operação de cada estação.

8. Durante esse processo, foram adotados os seguintes critérios:

- Caso não haja dados hidrológicos atualizados ou os dados não tenham sido disponibilizados para uma determinada estação, considerou-se que a estação está desativada, independentemente da informação registrada na planilha de inventário da Entidade Estadual.
- Por outro lado, caso a Entidade Estadual tenha informado que uma estação está desativada, mas existam dados atualizados disponíveis, a ANA/SGH/CODIH considerou que essa estação está, de fato, ativa e em operação.

9. Eventuais ajustes decorrentes da aplicação desse critério poderão ser realizados posteriormente, com base:

- em reuniões com a equipe técnica da Entidade Estadual; ou
- ao longo dos próximos períodos (anos) de execução do Progestão III, no âmbito da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

10. Ao final da análise, as estações de responsabilidade da entidade estadual estão apresentadas na Tabela 01.

**Tabela 01 – Estações sob responsabilidade da entidade estadual**

QUANTIDADE TOTAL (Ativas e desativadas)	TOTAL PLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	TOTAL FLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	OPERANDO PLUVIOMÉTRICAS (Ativas)	OPERANDO FLUVIOMÉTRICAS (Ativas)
594	235	359	98	198

11. Considerando que o inventário contém estações com monitoramento exclusivo de qualidade da água e/ou sedimentos, o número de estações em operação consideradas para o cumprimento da meta está apresentado na Tabela 02.

**Tabela 02 – Estações em operação em 2024 consideradas para o cumprimento da meta I.6**

	CONVENCIONAL	TELEMÉTRICA
PLUVIOMÉTRICAS	0	32
FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	0	9
FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)	0	0

12. Considerando as seguintes definições contidas no informe n° 03-B de 3 de julho de 2024:

- $N_{Total}$ : Número de dados total que deveriam ter sido enviados pela Entidade Estadual.
- $N_{Enviados}$ : Número de dados que foram enviados pela Entidade Estadual.
- $P_{Convencionais}$ : Percentual de envio de dados convencionais.

- $P_{\text{Telemétricos}}$ : Percentual de envio de dados telemétricos.
- $P_{\text{Enviados}}$ : Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual.
- $P_{\text{Meta}}$ : Percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

13. Os resultados obtidos pela entidade estadual estão apresentados na Tabela 03 e na Tabela 04.

**Tabela 03 – Dados esperados e enviados para estações convencionais.**

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
$N_{\text{Estações}}$	0	0	0
$N_{\text{Total}}$	0	0	0
$N_{\text{Enviados}}$	0	0	0
$P_{\text{Convencionais}}$	-	-	-

**Tabela 04 – Dados esperados e enviados para estações telemétricas.**

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
$N_{\text{Estações}}$	39	9	0
$N_{\text{Total}}$	1.124.280	280.320	0
$N_{\text{Enviados}}$	865.328	224.520	0
$P_{\text{Telemétricos}}$	77%	75%	-

14. Os percentuais de envio de dados telemétricos foram obtidos considerando a média do  $P_{\text{telemétrico}}$  de cada estação telemétrica. Como não há estações convencionais consideradas para o cumprimento da meta, o percentual de dados enviados pela entidade estadual -  $P_{\text{Enviados}}$  foi considerado como o  $P_{\text{telemétrico}}$ , apresentados na Tabela 05:

**Tabela 05 – Percentual de envio de dados convencionais, telemétricos e percentual de dados enviados pela entidade estadual**

	TOTAL
$P_{\text{Convencionais}}$	-
$P_{\text{Telemétricos}}$	77%
$P_{\text{Enviados}}$	77%

15. A relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico foi definida no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024, reproduzida na Tabela 06.

**Tabela 06 – Relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6**

<b>Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual</b>	<b>Percentual de cumprimento da META I.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO</b>
90% (inclusive) a 100%	100%
60%(inclusive) a 90%	75%
40%(inclusive) a 60%	50%
10%(inclusive) a 40%	25%
0% a 10%	0%

16. Dessa forma, o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico pelo estado foi de:

<b>P<sub>Meta</sub></b>	75%
-------------------------	-----

## CONCLUSÃO

17. Conclui-se que o **percentual de cumprimento** da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) pelas entidades estaduais do RS (SEMA-RS e FEPAM-RS) **foi de 75%** e que os dados encaminhados foram processados na base de dados hidrológico Hidro da ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**TAÍNA MARTINS MAGALHÃES**  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)  
**WALSZON TERLLIZZIE ARAÚJO LOPES**  
Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicos

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)  
**WESLEY GABRIELI DE SOUZA**  
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Taina Martins Magalhães, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 05/06/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walszon Terllizie Araújo Lopes, Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas**, em 05/06/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza, Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 05/06/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0051448** e o código CRC **CEB8DD75**.

## NOTA TÉCNICA Nº 42/2025/COFIU/SFI-SEI

Processo nº 02501.004341/2023-33

Brasília, 12 de maio de 2025.

**Assunto: Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Rio Grande do Sul**

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de verificar o atendimento dos critérios da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2024, para o estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA).

2. Esta meta tem como objetivo promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

3. Para o cumprimento desta meta neste 2º período, ano 2024, as entidades estaduais devem atender aos **critérios II, III e IV, conforme apresentado no Informe nº 3-B**, de 3 de julho de 2024, a saber:

**II. Apresentação de estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos** (Peso deste critério = 30%);

**III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior** (Peso deste critério = 30%);

**IV. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais** e regulamentares com definição de critérios **para o monitoramento** e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 40%).

4. As informações relativas a cada um destes critérios foram solicitadas na forma de envio de estudo de no máximo 5 páginas, que abordasse os aspectos descritos na tabela 1 abaixo; também foi solicitado o envio de tabela em formato Excel com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2025, além de um relatório, de no máximo 3 páginas, com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024; por fim, foi solicitado o envio de proposta de normativo para o automonitoramento do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA nº 188/2024), que abordasse os aspectos também descritos na tabela 1 abaixo:

**Tabela 1 – Critérios e pontuação para certificação da Meta I.7 – 2º Período**

Critério	Itens avaliados	Pontuação
----------	-----------------	-----------

II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	6
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	6
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	6
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	6
	Informações sobre recursos administrativos	6
	<b>Peso do Critério II</b>	<b>30</b>
III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	15
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	15
	<b>Peso do Critério III</b>	<b>30</b>
IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Parâmetros a serem medidos e declarados	13,33
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	<b>Peso do Critério IV</b>	<b>40</b>

5. Os critérios II e IV foram avaliados em função da existência das informações solicitadas no Informe nº 3-B, que deveriam estar dispostas em um Estudo (Critério II) e em uma Proposta de criação ou alteração de normativos para automonitoramento (Critério IV); já as informações relativas ao Planejamento e Avaliação das ações de fiscalização (Critério III) foram avaliadas de acordo com a forma (disposição da informação em Tabela formato Excel), e a existência de avaliação quanto aos objetivos e resultados alcançados pelas campanhas de fiscalização do período anterior.

### Análise dos encaminhamentos

6. Para a certificação foram avaliados os arquivos enviados pelo Estado, Documentos SEI nº 0007404 e 0014649, com base nos critérios descritos nos itens 4 e 5 deste parecer. A Tabela 2 apresenta as notas atribuídas às informações encaminhadas pela Entidade Estadual - RS.

**Tabela 2 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado do Rio Grande do Sul.**

Critério	Itens avaliados	Situação
<b>II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização</b>	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Informações sobre recursos administrativos	NÃO ATENDEU
	<b>Nota do Critério II</b>	<b>24</b>

<b>III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação</b>	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	ATENDEU PLENAMENTE
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	ATENDEU PLENAMENTE
	<b>Nota do Critério III</b>	<b>30</b>
<b>IV – Proposta de normativo para o automonitoramento</b>	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	NÃO ATENDEU
	Parâmetros a serem medidos e declarados	NÃO ATENDEU
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	NÃO ATENDEU
	<b>Nota do Critério IV</b>	<b>0</b>
<b>Nota Total</b>		<b>54</b>

7. Em relação ao Critério II, que trata de Estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal, o estado enviou texto que relaciona os normativos existentes e avalia sua suficiência, com proposições de alteração de aspectos das normas, mas que não faz menção aos recursos administrativos; também não houve nenhuma menção ao tema de automonitoramento, alvo do Critério IV. Por fim, foram enviados arquivos contendo o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025, assim como foi realizada a avaliação destas ações em 2024, cumprindo assim a solicitação do Critério III.

8. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 54% para a Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 2º período do 3º ciclo do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente) CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA Analista de C&T	(assinado eletronicamente) JULIANA DIAS LOPES Coordenadora de Fiscalização de Usos
--	--

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS  
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias Lopes, Coordenadora de Fiscalização de Uso**, em 12/05/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudenicio Kusser Ferreira, Analista em Tecnologia da Informação**, em 12/05/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Aparecida Siqueira Freitas, Superintendente Adjunta de Fiscalização**, em 12/05/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040236** e o código CRC **B74715D6**.

Processo nº 02501.004341/2023-33

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização

**Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.**

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado do Rio Grande do Sul, participante do 3º Ciclo – 2º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-B, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I

## RIO GRANDE DO SUL

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	1,5	Na data de 01/01/2025 foi feito extrato do SNISB e constavam 10.267 barragens cadastradas. Um aumento de 48 barragens em comparação às 10.219 de 2023. foi dada pontuação pois o estado já atingiu alto percentual de barragens cadastradas.
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	0	Não apresentou melhoria.
I			

	Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,25 de 0,5 tendo em vista que preencheu o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024 até o prazo de até o dia 28 de fevereiro de 2025, porém atualizou as informações sobre barragens cadastradas no SNISB após o prazo de até o dia 31 de dezembro de 2024, em janeiro de 2025.
	O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.	0,5	0	Não apresentou
II	O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 ( <a href="https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoes/mocoes-76-78-79.pdf">https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoes/mocoes-76-78-79.pdf</a> )	1	0,8	Falta ciência do representante
	Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	<a href="https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/202504/25161228-resb-2024.pdf">https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/202504/25161228-resb-2024.pdf</a>
III	Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB	0,5	0,5	12 eventos promovidos ou apoiados

IV	<p>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).</p>	2,5	2,5	Apresentado o PT 03/2025 com a análise do PAF2024 (10 barragens) e proposta de PAF 2025 (15 barragens).
V	<p>Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).</p>			
V	<p>Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.</p>	1,5	1,5	Apresentado resumo de fiscalização de campo em 84 barragens.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>8,3</b>	

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)  
**CAROLINA PIANA SERPA**  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e  
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
**ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL**  
Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)  
**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
**ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS**  
Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)  
**VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO**  
Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão, Superintendente de Fiscalização**, em 30/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bruno Moreira Rebouças, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anan.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anan.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036018** e o código CRC **3A29A677**.

---

**Referência:** Processo nº 02501.004341/2023-33

SEI nº 0036018

PARECER TÉCNICO Nº 26/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.004341/2023-33

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado do Rio Grande do Sul - RS.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento dos **itens I, III-A e IV da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Terceiro Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o estado do Rio Grande do Sul (processo 02501.004341/2023-33).

2. A análise foi elaborada considerando-se os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do Informe nº 03-B do Progestão, disponibilizado para o estado em 3 de julho de 2024. De acordo com o referido Informe, a certificação de cumprimento dos subitens I, III-A e IV da Meta I.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2024, requer o encaminhamento dos seguintes documentos/informações:

- a) *Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2024, com indicação do quantitativo total de usuários regularizados pelo estado nesse período (20 pontos);*
- b) *Lista de usuários consistidos pelo estado, referentes ao ano base 2024, orientados por planilha de consistências encaminhada (10 pontos); e*
- c) *Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH (40 pontos).*

3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024 e inseridos até final de janeiro de 2025, presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência e análise do conteúdo apresentado no plano tecnológico.

4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 70% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I, III-A e IV, voltados ao cadastro dos atos autorizativos em geral, consistência de dados, bem como plano tecnológico de automação de integração, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-B e Informe Complementar nº 01 do Progestão.

5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo órgão gestor estadual. E, ainda, análise do plano tecnológico de integração

encaminhado.

6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Rio Grande do Sul e da análise realizada.

Itens solicitados		RS
I)	Número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2024	8.163
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024	8.163
	Relação entre número de usuários inseridos e regularizados em 2024 (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I – (total: 20 pontos)	20
III-A)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024	56
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024	56
	Relação entre número de usuários consistidos no CNARH e total solicitado na planilha de consistência (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem IIIA – (total: 10 pontos)	10
IV)	<i>Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (total: 40 pontos)</i>	20
<b>Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 70 pontos)</b>		<b>20 + 10 + 20 = 50 pontos</b>

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 3º Ciclo / 2º período do Progestão para o estado do Rio Grande do Sul.

7. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção e correção de dados, descritos no *Relatório Progestão 2024 – Rio Grande do Sul*, encaminhado pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura -SEMA/RS, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH. Destacamos, ainda, que o documento apresentado, relativo ao plano tecnológico (subitem IV), não atendeu plenamente ao que foi proposto no tocante à apresentação dos avanços de implementação previstos para o 2º período. O conteúdo do plano não demonstrou, de forma clara, as ações efetivamente realizadas no período com vistas à concretização da integração automatizada, tampouco apresentou as estratégias previstas para assegurar sua execução dentro do prazo estabelecido. Alcançou, dessa forma, 50% do total disponível para o subitem.

8. Assim sendo, conforme indicado na Tabela 1, considerando o cálculo feito de acordo com a metodologia exposta no Informe nº 03-B, certifica-se, **para o estado do Rio Grande do Sul**, a nota total de **50 (cinquenta) pontos**, relativos aos subitens I, III-A e IV da Meta I.1, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão, exercício de 2024.

É o parecer técnico.

Brasília, 16 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES  
BARBOSA

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MARCELO KIM IMAI

Especialista em Regulação de  
Recursos Hídricos e  
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à  
Integração Nacional de Regulação  
de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Márlon Crislei da Silva, Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos**, em 16/05/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa, Analista Administrativo**, em 16/05/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kim Imai, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 16/05/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035924** e o código CRC **401D9ACC**.

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

**Assunto: PROGESTÃO 3 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024**

## Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.3 – Contribuição para difusão do conhecimento pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, conforme solicitado na Circular nº 2/2025/SAS-SEI.

2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e do compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualizar a base de dados do SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.

3. A presente análise baseia-se na Resolução CNRH 180/2016, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, no Informe Complementar nº 1, de 1º de novembro de 2024 – 3º Ciclo e nos dados e informações para avaliação da meta encaminhados pelos Estados. Ainda, o atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão considera como critério de avaliação a entrega dos dados estaduais dos temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos nos prazos definidos e no padrão das novas tabelas para preenchimento (na forma de tabelas de atributos), enviada por e-mail aos Estados e disponibilizada no portal do Progestão.

4. Foram analisadas as documentações de 23 Estados participantes do Progestão - ciclo 3, assim discriminados:

•1º Período: CEARÁ, MINAS GERAIS, PARÁ, RORAIMA E SANTA CATARINA; e

•2º Período: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, PARANÁ, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.

5. Vale salientar que o Estado de RONDÔNIA não encaminhou os dados e informações para avaliação da meta e que todos os demais 22 Estados encaminharam os dados no prazo e de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado.

## Análise

6. Conforme indicado no Informe Complementar nº 1, de 2024, para atingimento da Meta I.3, os Estados deveriam comprovar a entrega de dados e informações relativos aos seguintes temas:

- I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;
- II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
- III. Agências de água ou outras entidades com a mesma função;
- IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
- V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
- VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- VII. Normativos estaduais para a gestão dos recursos hídricos;
- VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos.

7. Assim, as UF's foram avaliadas pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a oito temas pertinentes à situação e à gestão dos recursos hídricos e que serão integradas à base de dados do Conjuntura e do SNIRH.

8. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre o tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.

9. Assim, a consolidação das notas da Meta I.3 para cada Estado é apresentada nas **tabelas em anexo**, bem como o cumprimento dos prazos e formatos pactuados e eventuais observações.

10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infracionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA  
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR  
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)  
DIANA LEITE CAVALCANTI  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos  
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)  
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO  
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socieconômicos

#### ANEXO

#### CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO 3 CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

#### ACRE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

#### ALAGOAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10

TOTAL – NOTA FINAL	100%		100
--------------------	------	--	-----

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>

## AMAZONAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
			100%	100
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>

## BAHIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
			100%	100
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>

## CEARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
			100%	100
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5

5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## ESPÍRITO SANTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## GOIÁS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## MARANHÃO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
			PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## MATO GROSSO DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
			PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## MATO GROSSO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
			PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## MINAS GERAIS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
			PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## PARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
			PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## PARAÍBA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
			PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## PARANÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## PERNAMBUCO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## PIAUÍ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15

7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Não</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Não</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>

#### RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>

#### RIO GRANDE DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>

#### RONDÔNIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10

4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## RORAIMA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*			
			ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	0	0	0	0	0
2	Conselhos Estaduais	15%	0	0	0	0	0
3	Planos de recursos hídricos	10%	0	0	0	0	0
4	Agências de água	5%	0	0	0	0	0
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	0	0	0	0	0
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	0	0	0	0	0
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	0	0	0	0	0
8	Atos normativos	10%	0	0	0	0	0
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>0</b>			

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	0	<b>Nota obtida - redutor</b>

## SANTA CATARINA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*			
			ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15	15	15	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15	15	15	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10	10	10	10
4	Agências de água	5%	100	5	5	5	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15	15	15	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15	15	15	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15	15	15	15
8	Atos normativos	10%	100	10	10	10	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>			

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## SERGIPE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL

		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## TOCANTINS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

**TABELA CONSOLIDADA PARA OS ESTADOS INTEGRANTES DO PROGESTÃO 3 – CICLO 1**

<b>UF</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
<b>AC</b>	<b>100</b>
<b>AL</b>	<b>100</b>
<b>AM</b>	<b>100</b>
<b>BA</b>	<b>100</b>
<b>CE</b>	<b>100</b>
<b>ES</b>	<b>100</b>
<b>GO</b>	<b>100</b>
<b>MA</b>	<b>100</b>
<b>MG</b>	<b>100</b>
<b>MS</b>	<b>100</b>
<b>MT</b>	<b>100</b>
<b>PA</b>	<b>100</b>
<b>PB</b>	<b>100</b>
<b>PE</b>	<b>100</b>
<b>PI</b>	<b>100</b>
<b>PR</b>	<b>100</b>
<b>RN</b>	<b>100</b>
<b>RO</b>	<b>100</b>
<b>RR</b>	<b>0</b>
<b>RS</b>	<b>100</b>
<b>SC</b>	<b>100</b>
<b>SE</b>	<b>100</b>
<b>TO</b>	<b>100</b>



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 19/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior, Especialista em Geoprocessamento**, em 19/05/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti, Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação**, em 19/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro, Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos**, em 19/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0044454** e o código CRC **0BB15000**.

## NOTA TÉCNICA Nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.004343/2023-22

Brasília, 14 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

**Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 - "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 2º período do 3º ciclo do Progestão"**

1 . Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o segundo período do terceiro ciclo do Progestão, pelos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul.

2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

3 . Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no segundo período do terceiro ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado; ii) comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação; e iii) avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.

4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público-alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv), vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.

5. Na avaliação da planilha de comprovação das capacitações realizadas em 2024, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 30% da meta.

6. Na avaliação anual de execução da programação de capacitação, o preenchimento das Tabelas 1 e 3, vale 3 pontos cada; e das Tabelas 4 e 5, vale 2 pontos cada,

totalizado 10 pontos, que correspondem à 40% da meta. A Tabela 2 não foi considerada para pontuação, tendo em vista que algumas informações solicitadas suscitaram dúvidas.

7. Os Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul enviaram o formulário da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas. Preencheram e anexaram ao formulário as planilhas da programação anual de capacitação para 2025, a de comprovação de realização das atividades previstas para 2024 e a de avaliação anual da execução de capacitação.

## **8. Para o Estado do Acre:**

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 30 cursos (18 presenciais, com carga horária variando entre 02 e 90 horas e 12 Ead sem tutoria da ANA) e 01 evento presencial. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 124 linhas. Dois nomes iguais foram registrados de forma diferente, mas é a mesma pessoa, o que significa que foram 122 capacitações realizadas, o que confere com o número que aparece na Tabela 3 da Planilha de avaliação anual de execução da programação de capacitação. A ação de capacitação do tipo visita técnica não foi incluída na planilha. Recomenda-se atenção no preenchimento dessa planilha para que essas inconsistências não atrapalhem a avaliação do ponto focal de capacitação no estado nem da certificadora da meta I.2 na ANA. As informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH, mas alguns registros sobre à instituição executora não foram preenchidas (último campo da planilha). Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. A pontuação desse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, verifica-se o correto preenchimento das informações relacionadas ao número de ações programadas e ao número de ações programadas e executadas. Não foi possível, entretanto, identificar quais são os 12 cursos que não foram programados e foram considerados nessa análise, tendo em vista que na planilha de comprovação de capacitação há apenas o registro de 04 cursos não previstos. Da mesma forma, o número de eventos não previstos na planilha padrão não confere com 15 e nenhuma visita técnica foi registrada. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados, excetuando-se para os do Conselho Estadual, divergem dos encontrados na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação (33 e não 24 para órgão gestor e 82 e não 89 para outros órgãos). Essas informações divergentes, indicam que é necessário mais cuidado nas próximas avaliações. A pontuação desse item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 270.584,64 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria das secretarias municipais de meio ambiente para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 30%.

## **9. Para o Estado de Amazonas:**

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 39 cursos (26 ead sem tutoria, 12 presenciais e 1 semipresencial, com carga horária variando entre 04 e 40 horas) e 04 eventos (03 presenciais e 1 Ead com tutoria). Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto o campo de parcerias, que foi preenchido em apenas uma ação e nas outras ficou em aberto. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Sendo assim, nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 343 linhas, mas há vários registros diferentes do nome de uma mesma pessoa, por isso que esse número não confere com o número que aparece na Tabela 3 da Planilha de avaliação anual de execução da programação de capacitação. Recomenda-se atenção no preenchimento dessa planilha para que essas inconsistências não

atrapalhem a avaliação do ponto focal de capacitação no estado nem da certificadora da meta I.2 na ANA. As informações pessoais obrigatórias bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação, foram devidamente fornecidas. Desta forma, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, percebe-se pelos dados da Tabela 1, que o instrumento de programação foi de pouca valia, tendo em vista que menos da metade (16) do que foi programado (44) foi executado e mais 112 ações de capacitação não planejadas foram executadas (59 cursos e 53 eventos). Sendo assim, recomenda-se um aperfeiçoamento no planejamento da programação de capacitação para que essa diferença entre o planejado e o executado possa ser menor, independente de que surjam outras necessidades e oportunidades de ações novas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total SEGREH” está errada mostrando que não foi utilizado a planilha atualizada. De toda forma, como não houve prejuízo à análise, foi auferida a pontuação total a esse item. Cabe reforço na recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 33.564,64 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com cinco instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 40%.

## **10. Para o Estado da Bahia:**

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 26 cursos (10 ead sem tutoria, 08 presenciais, 07 ead com tutoria e 1 semipresencial, com carga horária variando entre 12 e 50 horas); 04 eventos (03 presenciais e 1 semipresencial) e 01 visita técnica. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, percebe-se pelos dados da Tabela 1, que o instrumento de programação foi de pouca valia, tendo em vista que menos da metade (11) do que foi programado (35) foi executado e mais 71 ações de capacitação não planejadas foram executadas (53 cursos, 16 eventos e 2 visitas técnicas). Com relação ao número de ações programadas, pelas informações que contam na programação de 2024, observa-se uma pequena divergência entre os números registrados para cursos e eventos: o número de eventos era 7 e não 5 e o de cursos, 26 e não 28. Não foi descontado ponto nesse item, mas solicita-se mais atenção na próxima avaliação. O número das visitas técnicas está correto, bem como o número total de ações programadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), apenas o número registrado para o público “Comitês de Bacia Hidrográfica” confere com o apresentado na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação, os demais estão divergentes. Com base nessa planilha, os números são os seguintes: 434 para órgão estadual ou distrital de recursos hídricos, 249 para outros órgãos relacionados a recursos hídricos, 187 de pessoas que não fazem parte do SEGREH ou não identificável, e nenhum para Conselho Estadual. São 831 pessoas capacitadas no SEGREH e 1018 o total geral de pessoas capacitadas. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, de outras fontes que não do Progestão, no valor de R\$ 84.815,75 e, na lista de parcerias, foi indicada a parceria com três instituições para apoio à realização dos cursos, com a descrição detalhada do formato da parceria. Dessa forma, a pontuação para esse critério foi de 34%.

## **11. Para o Estado do Espírito Santo:**

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 08 cursos (02 presenciais, 04 EaD com tutoria, oferecidos pela AGERH, e 02 EaD sem tutoria da ANA), com carga horária variando entre 03 e 40 horas, e 02 eventos presenciais. Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto a coluna de parcerias. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de

informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 111 linhas, todas referentes à realização de eventos em 2024. Não há registro das ações de capacitação do tipo curso nessa planilha. As informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação registradas na planilha. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, verifica-se o correto preenchimento das informações relacionadas ao número de ações programadas e ao número de ações programadas e executadas. Não foi possível, entretanto, identificar quais são os 21 cursos que não foram programados e foram considerados nessa análise, tendo em vista que na planilha de comprovação de capacitação não há informação sobre ações de capacitação do tipo curso. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2,5. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados, excetuando-se para os do Conselho Estadual e outros órgãos relacionados a recursos hídricos, divergem dos encontrados na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação e não há justificativa para tal. Essas informações divergentes, indicam que é necessário mais cuidado nas próximas avaliações. Cabe mencionar ainda que na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total SEGREH” está errada mostrando que não foi utilizado a planilha atualizada. Sendo assim, reforço a recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. A pontuação deste item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 36.577,25 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com quatro instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 32%.

## 12. Para o Estado do Mato Grosso do Sul:

- Na avaliação da programação anual, é importante mencionar que não foi utilizada a planilha atualizada, porque a planilha utilizada ainda está com a coluna “previsão no plano plurianual?”, que foi retirada, tendo em vista que o instrumento do plano de capacitação no 3º Ciclo foi reformulado para ser mais orientativo das ações e não um conjunto de programações definidas. Sendo assim, reforço a recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Para esse ano de 2025, foram previstos, 04 cursos (02 presenciais, 01 ead com tutoria e 01 sem tutoria), com carga horária variando entre 16 e 120 horas); 15 eventos (03 presenciais e 1 semipresencial) e 04 visitas técnicas. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, o número de ações programadas não confere para eventos e visitas técnicas, com o que consta na programação enviada no ano passado, onde foram registrados 16 eventos e 5 visitas técnicas, correspondendo a um total de 29 ações programadas. No número de ações programadas e executadas, observa-se um equívoco: foram registrados os valores correspondentes o número total de ações executadas, quando devia ser registrado o que foi executado, das ações programadas. O número de ações não programadas, mas executadas, não confere para eventos e visita técnicas, somente para curso. Considerando essas inconsistências, a pontuação desse item foi reduzida à metade. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total Geral” está errada mostrando que não foi utilizada a planilha atualizada. De toda forma, como não houve prejuízo à análise, foi auferida a pontuação total a esse item. Cabe reforço na recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, de outras fontes, que não do Progestão, no valor de R\$ 27.994,60 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com dez instituições para apoio à realização dos cursos e eventos. A pontuação para esse critério foi de 34%.

### **13. Para o Estado do Paraná**

- Na avaliação da programação anual, observa-se que para esse ano de 2025, foram previstos, 09 cursos (02 presenciais, 02 semipresenciais, 02 ead com tutoria e 01 ead sem tutoria e 02 “online”), com carga horária variando entre 08 e 42 horas); e 04 eventos presenciais. Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto para a carga horária de uma das ações e para a coluna de parcerias, que só foi especificada para 03 ações. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Sendo assim, nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se o devido preenchimento dos campos solicitados, com base nos registros da programação de capacitação de 2024 e da planilha padrão de comprovação das capacitações realizadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), entretanto, os dados apresentados não conferem com os dados encontrados na planilha padrão. Sendo assim, não foi possível pontuar esse quesito da nota. Na Tabela 4, como fonte de recurso, foi indicada a fonte “Procomitês” em vez de Progestão. Não há problemas quanto a isso, mas existe um campo específico para outras fontes, que não o Progestão, que seria o campo mais adequado para incluir a informação. A Tabela 5 não foi preenchida e não há como inferir se nenhuma parceria foi feita ou se não foram listados os parceiros. Desta vez, vamos admitir que não feita nenhuma parceria, mas não se deve deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. A pontuação para esse critério foi de 28%.

### **14. Para o Estado do Rio Grande do Norte:**

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 09 cursos (06 presenciais e 02 a definir a modalidade); 06 eventos, sendo 02 palestras e 03 visitas técnicas. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se algumas inconsistências, como por exemplo, a não indicação do curso “Aspectos legais na análise de outorga”, que consta como curso não previsto na planilha padrão de comprovação de capacitações, mas não foi colocado no “Número de ações não programadas, mas executadas”. Na planilha padrão estão registradas 5 visitas técnicas e não 7, e 02 eventos e não 5 como apresentado na Tabela 1. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados conferem com os dados encontrados na planilha padrão, com uma pequena diferença no número registrado para “Comitê de Bacia Hidrográfica”: na planilha de comprovação o valor encontrado foi 60 em vez de 62, o que diminuiria o total SEGREH para 592 e o total geral para 1043, mas esse equívoco não gerou desconto na pontuação desse item. De toda forma, recomendamos mais cuidado no registro das informações. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 10.195,00 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com oito instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 36%.

### **15. Para o Estado do Rio Grande do Sul:**

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 01 curso (Ead sem tutoria) e 05 eventos. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se o devido preenchimento dos campos solicitados, com base nos registros da programação de capacitação de 2024 e da planilha padrão de comprovação das capacitações realizadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados conferem com os dados encontrados na planilha padrão, com uma pequena diferença no número registrado para “outros órgãos relacionados a recursos hídricos”: na planilha de comprovação o valor encontrado foi 105 em vez de 104, o que aumentaria o total SEGREH para 193 e o total geral para 201, mas esse equívoco não gerou desconto na pontuação desse item. De toda forma, recomendamos mais cuidado no registro das informações. Na Tabela 4, foi indicado que não houve execução de recursos para capacitação nem da fonte Progestão nem de outras fontes. Na Tabela 5, foi indicada a parceria com duas instituições para apoio à realização dos cursos e eventos. Houve registro de que as fortes inundações no estado, atingiram a sede do DRHS e inviabilizaram uma parte dos eventos planejados de forma presencial. A pontuação para esse critério foi de 40%.

16. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul obtiveram os seguintes percentuais da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”:

<b>Unidade Federativa</b>	<b>Percentual obtido na Certificação da Meta I.2</b>
Acre	90
Amazonas	100
Bahia	94
Espírito Santo	92
Mato Grosso do Sul	94
Paraná	88
Rio Grande do Norte	96
Rio Grande do Sul	100

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CELINA MARIA LOPES FERREIRA  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
VIVYANNE GRAÇA DE MELO

Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 15/05/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 15/05/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0042480** e o código CRC **BB6ADC72**.